

15



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

LEI Nº 93, DE 9 DE MARÇO DE 1971.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE ARTIGO.

O Senhor **CARLOS EUGÊNIO MANDONÇA**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 876 de 23 de setembro de 1971, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lorena, autorizada a contratar com o Fomento Estadual de Seguramento Médico, criado pelo Decreto Lei nº 172, de 26 de dezembro de 1969, um empréstimo até Cr\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil cruzeiros) para execução de serviços de estudos e projetos dos sistemas de esgotos sanitários de Lorena, devendo os referidos estudos elaborados obedecer a orientação técnica do FEMSB”.

Artigo 2º - Ficam mantidos os demais artigos, itens, cláusulas e parágrafos da Lei nº 876, de 23 de setembro de 1971.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 9 de março de 1971.

CARLOS EUGÊNIO MANDONÇA

Prefeito Municipal.

Registrada no livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Prefeitura de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Pape Municipal em 09 de Março de 1971.

JOSÉ EDUARDO ALVES DE FREITAS

Encarregado do Setor de Serviços Gerais

“ad-hoc”.